

Re: Fw: Pedido de Esclarecimentos ao PE 900069/2025 PROCESSO N° SEI-2025-06001572

De: sdsp.ctsan@angra.rj.gov.br
Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Marcadores:

11/11/25 17:57

Boa tarde, Prezados!

Sim, o edital do Processo Licitatório N° PE 90069/2025 prevê a retenção no valor do INSS sobre o faturamento da contratada. Essa retenção está prevista na Cláusula 11 (Obrigações da Contratada), onde consta que o contratante poderá realizar retenções nas faturas para garantir o pagamento de débitos trabalhistas, tributários e previdenciários, incluindo os do INSS.

A porcentagem específica da retenção do INSS não está detalhada no edital, pois normalmente deve seguir a legislação vigente da Receita Federal e normas vigentes aplicáveis à retenção na fonte. Portanto, o percentual será calculado em conformidade com o valor estipulado de acordo com a vigência da contratação

Simone C. Moreira Benzi

Coordenadora Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania.

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 11/07/25 14:23
Para: sdsp.ctsan@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: Pedido de Esclarecimentos ao PE 900069/2025 PROCESSO N° SEI-2025-06001572**

Segue para resposta ao esclarecimento.

Att,

Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Comercial (comercial@nrgourmet.com.br)

Data: 11/07/25 13:34

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **Pedido de Esclarecimentos ao PE 900069/2025 PROCESSO N° SEI-2025-06001572**

Prezado Pregoeiro,

Vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos ao **PE 900069/2025 PROCESSO N° SEI-2025-06001572**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Alimentação Coletiva Institucional, para prestação de serviços referentes à alimentação na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e no Centro de Atenção à População em Situação de Rua, com a utilização de cozinha industrial existente nesses Equipamentos, para a produção de refeições, com fornecimento de mão de obra e provisão de gêneros alimentícios e demais insumos.

No item 9.4.1 cita: "O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação."

Pergunta: Haverá retenção de valor de INSS sobre o faturamento? Se sim, qual o percentual aplicado?

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,
NR Gourmet